



Prefeitura de Joinville

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO SEI Nº 6509838/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 18 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. GERÊNCIA DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS. COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2020 – AQUISIÇÃO DE CARDIOVERSORES, CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA E VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO.

I – DAS PRELIMINARES:

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10, aos 18 dias de junho de 2020, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 229/2020, conforme documento SEI 6509509.

II - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 229/2020.

Inicialmente, cumpre informar que existem pressupostos para que se proceda à análise do mérito das impugnações e recursos apresentados na esfera administrativa. Todavia, o não preenchimento desses pressupostos enseja a sua rejeição de imediato.

Um dos pressupostos atinentes ao recebimento e conhecimento de impugnações e recursos diz respeito à sua tempestividade da apresentação dos mesmos, conforme disposto claramente pelos subitens 12.1 e 12.2 do Edital. Segue o texto para compreensão:

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - **Não serão conhecidas as impugnações** e os recursos **apresentados fora do prazo legal** e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. (grifamos)

Nesse passo, considerando que a abertura do procedimento está fixada para a data de 22 de junho de 2020, pode-se afirmar que a impugnação ora apresentada não pode ser conhecida, uma vez que não cumpriu as exigências específicas para a sua eficácia, tendo em vista que a representação do impugnante ante a Administração Pública, ocorreu, aproximadamente 1 dia após o findar do prazo.

Diante o exposto, decide-se não conhecer a presente impugnação, por ter sido apresentada fora do prazo, conforme dispõe o subitem 12.2 do Edital.

II – DA DECISÃO:

Por todo o exposto, considerando a fundamentação aqui demonstrada, principalmente em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório, decide-se em **NÃO CONHECER** a impugnação interposta pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

Marcio Haverroth
Pregoeiro - Portaria Conjunta 07/2020/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 18/06/2020, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 19/06/2020, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 19/06/2020, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6509838** e o código CRC **4348B7BD**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br